

	TERMO DE REFERÊNCIA	
(Processo Administrativo nº PA-MEM2023/03661)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023
Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de painéis em Divisória Naval, Paredes em Gesso acartonado e forros para atender aos imóveis até 400km da Capital pertencentes ao Poder Judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado (por escopo) <input type="checkbox"/> Serviço de engenharia <input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviços técnicos de natureza intelectual <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo, bem permanente / equipamento
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº2.029, de 2023. https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023						
PLANILHA DOS QUANTITATIVOS						
LOTE 01: DIVISÓRIA NAVAL						
Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10016	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão	m2	300	240,13	72.039,00



T_JPAPRO202303661V04



		de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m ²				
02	7813	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege, com isolamento acústico . Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m ² .	m2	100	365,67	36.567,00
03	8108	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA CEGA, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m ² .	m2	20	224,63	4.492,60
04	7363	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em vidro liso, transparente, mínimo 4mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA DE VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.	m2	20	438,12	8.762,40
05	7807	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em perfil de aço. Tipo BANDEIRA VAZADA EM PERFIL DE AÇO NA COR BEGE, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura.	m2	20	165,75	3.315,00



T:JPAPRO202303661V04



		Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m2				
06	8873	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 6mm. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m2.	m2	70	722,38	50.566,60
07	4295	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA, dimensão de 1,20m de largura e 1.10 m de altura. O tampo superior, dimensão de 1,20m de largura e 0,35m de profundidade. Observação: 1 painel corresponde a 1.32m2	m2	50	406,48	20.324,00
08	7808	Fornecimento e instalação de Porta para divisória, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL	und	30	545,03	16.350,90



TJPA PRO 202303661V04



		CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m2.				
09	8126	Fornecimento e instalação de Porta para divisória com visor de vidro incolor esp.: 4mm, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura.	und	10	636,16	6.361,60
10	11964	Deslocamento de pontos elétricos, lógicos e/ou telefônicos caso existentes nas divisórias em casos de desmontagem e montagem de painéis, com fornecimento de cabo elétrico (máximo 3 metros) e tomadas de sobrepor (máximo 05 unidades)	und	250	274,46	68.615,00
11	7814	Desmontagem e montagem de divisória naval existente no local com retirada de material.	m2	300	30,25	9.075,00
12	11955	Fornecimento e instalação de fechadura Lokwel ou similar para portas em painel divisório.	und	10	233,94	2.339,40
Valor Total estimado do LOTE 01						R\$ 298.808,50
PLANILHA DOS QUANTITATIVOS						
LOTE 02: PAREDE EM GESSO ACARTONADO						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	10985	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO	m2	100	239,36	23.936,00



T:JPAPRO202303661V04



		ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço, sem pintura				
14	8383	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço. Emassada (2 demãos) com massa acrílica e pintada (2 demãos) com tinta acrílica semibrilho. Tipo PAINEL CEGO, dimensão 1,00m2, com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.	m2	1000	370,81	370.810,00
15	11956	Fornecimento e instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedade de isolamento acústico , contendo internamente manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32Kgf/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou	m2	1000	424,17	424.170,00



		similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.				
16	11544	Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado com abertura de vãos e completamente acabadas emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.	m2	500	373,73	186.865,00
17	11957	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico em parede de gesso acartonado.	ml	100	31,42	3.142,00
18	10969	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.	ml	100	80,50	8.050,00
19	9450	Desmontagem de parede em divisória em gesso acartonado incluindo a retirada de material.	m2	1000	30,86	30.860,00
Valor Total estimado do LOTE 02						1.047.833,00



PLANILHA DOS QUANTITATIVOS						
LOTE 03: FORRO DE GESSO ACARTONADO E PVC						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	7281	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado em placas removíveis , na cor BRANCO com placas de 618mm x 1243mm x 9,5mm do tipo GYPREX compostos por uma placa de gesso, revestida a quente, com uma película rígida de PVC. A película é aplicada sobre a face aparente contornando as bordas laterais longitudinais até o início da face posterior da placa, dando acabamento e proteção e. apoiados em perfil em aço galvanizado na cor Branco em perfil "T"	m2	2500	251,88	629.700,00
21	9449	Forro de gesso acartonado com tirantes em ferro galvanizado a cada 1.00 metro com estrutura em metalon perfil 40 x 30 centímetros a cada 1.50 metros. Dimensão 1,00 m2..Forro montado, completamente acabado, emassado (2 demãos), lixados e pintados com duas demãos de tinta acrílica semibrilho, na cor branco neve	m2	500	245,50	122.750,00
22	7752	Forro de PVC 100mm na cor branco, entarugamento em madeira de lei imunizada contra ação de cupins (2 demãos), a cada 50 cm no sentido transversal e	m2	50	133,25	6.662,50



T:JPAPRO202303661V04



		longitudinal, com arremate para forro de PVC perfil U na mesma cor. Dimensão 1,00 m2.				
23	8632	Desmontagem e Montagem de luminárias elétricas existentes no forro	m2	300	35,56	10.668,00
24	11958	Desmontagem e Montagem de bocas embutidas das saídas da central de ar condicionada existentes no forro	m2	300	44,00	13.200,00
25	7282	Desmontagem de forro de Gesso comum. Acartonado e/ou PVC existente com retirada do material	m2	2500	36,75	91.875,00
Valor Total estimado do LOTE 03						874.855,50
Valor Total estimado para os 3 lotes						2.221.497,00

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e/ou neste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA: PAC 2024 – SEENG 44024	Não se aplica	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Será contratação de fornecimento de material e com execução em mais de um exercício financeiro.

Transporte: Os materiais e componentes são transportados pela empresa contratada para o local de montagem. Isso pode envolver transporte terrestre, marítimo ou aéreo, o que consome energia e emite emissões de carbono.

Instalação: No local de instalação, a divisória é montada e instalada de acordo com as especificações da contratação. Isso pode envolver o uso de equipamentos de instalação e mão de obra especializada.



TJPA PRO 202303661V04



Uso e manutenção: Durante sua vida útil, a divisória é usada e pode exigir manutenção regular para garantir seu bom funcionamento e aparência. Isso pode incluir limpeza, reparos e substituição de peças danificadas.

Fim de vida útil: Eventualmente, a divisória alcança o fim de sua vida útil devido ao desgaste, obsolescência ou mudanças nas necessidades do espaço. Neste ponto, a divisória pode ser desmontada e descartada, reciclada, reutilizada ou até mesmo repassada para outros fins.

Disposição final: Dependendo do material da divisória e das políticas de gerenciamento de resíduos locais, ela pode ser enviada para aterros sanitários, reciclada para produção de novos materiais, ou reutilizada de alguma forma.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Financeira: A empresa, se possível, contratará mão de obra local para a execução do objeto deste contrato. A contratação de mão de obra local é crucial por várias razões como o fomento a integração com a comunidade onde o projeto está sendo executado, promovendo uma relação mais próxima e colaborativa entre a empresa e os moradores locais. Outrossim, a redução de custos contratando mão de obra local trazendo maior economicidade, pois elimina a necessidade de deslocamento de trabalhadores de outras áreas. Por fim, o impacto social positivo visto que a contratação local contribui para o desenvolvimento econômico da comunidade, gerando empregos e melhorando a qualidade de vida dos moradores, colaborando para reduzir a migração de pessoas em busca de trabalho em outras áreas.

Ambiental: Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE.

I) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

II) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;



c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

III) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

IV) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

IV.1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

IV.2) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV.3) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

IV.4) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

V) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

V.1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

V.2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

VI) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



T:JPAPRO202303661V04



[X] Social: A empresa contratada não está registrada no cadastro de empregadores que foram flagrados explorando trabalhadores em condições semelhantes às de escravidão, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, e, ainda, a empresa contratada ou seus dirigentes não devem ter sido condenados por violar as leis de combate à discriminação racial ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. Essa exigência está em conformidade com os artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, o Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (que promulga o Protocolo de Palermo) e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Não há restrição de marcas ou modelos desde que atendidas especificações técnicas descritas no ITEM 2

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

Não há restrição de marcas ou modelos desde que atendidas especificações técnicas descritas no ITEM 2

Ponto 4: Da exigência de amostra

Não há necessidade de apresentação de amostra

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade

Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade

Ponto 6: Subcontratação

[X] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

[] É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Ponto 7: Garantia da contratação

Tratando-se de Ata de Registro de Preços, o fornecimento será executado por demanda, mediante emissão de Notas de Empenhos, dispensada a apresentação de garantia contratual.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

<p>Obrigatório:</p> <p>[] Obras e serviços de grande vulto</p> <p>[] Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.</p>	<p>Facultativo:</p> <p>[X] Aquisições e serviços diversos</p>
--	--

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado

[] Sim

[X] Não

Características do objeto:
As especificações técnicas dos objetos que se pretende adquirir estão descritas no caderno de especificações anexo a este Termo de Referência.

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega



[X] O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias corridos, contados da emissão de Nota de Empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no local onde será realizado o serviço de instalação, comunicado previamente pela fiscalização do contrato

Ponto 2: Recebimento

Podem ser consideradas as disposições contidas na Seção XII (Recebimento provisório e definitivo) da IN nº 01/2023 do TJPA.

Do recebimento provisório

- O recebimento provisório ocorrerá, imediatamente, após efetuada a entrega dos bens e conclusão do serviço de instalação, pelo fiscal do contrato ou por servidor do TJPA lotado no local onde estes foram executados, devidamente identificados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material entregue ou do serviço de instalação, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a contratada notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação a ser emitida pela fiscalização, com prejuízo ao pagamento pelo serviço e ainda sob pena de incorrer atraso, quanto ao prazo de entrega.

Do recebimento definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório. Neste período será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado pela fiscalização;
- Caberá a fiscalização a realização de vistoria no local onde os bens foram instalados, solicitando auxílio aos servidores do TJPA lotados na respectiva unidade judiciária, ou solicitando à contratada os respectivos relatórios de execução.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

OBRIGAÇÃO DO TJPA:

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;



- Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado ;
- *Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e,
- Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

OBRIGAÇÃO DA EMPRESA:

- Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;
- Receber a Nota de Empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço fornecido;
- Fornecer produto conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução do serviço
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- Efetuar a entrega do serviço e emitir Nota Fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na Nota de Empenho;
- Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- * Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, a subcontratação fica limitada ao serviço de retirada de entulhos.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;
- Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 84, DA LEI 14.133/2021

[X] O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso a contratação se comprove vantajosa para o TJPA, nos termos da legislação vigente.

12 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais -

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Ata de Registro de Preços será gerida pelos servidores elencados na tabela Ponto 2 – Fiscalização - e Ponto 3 - Gestor do Contrato, ou outro servidor formalmente designado pela Administração, que será comunicado à contratada.



Ponto 2: Fiscalização		
Fiscais Técnicos	GLAUCIA REGINA CENTENO CORDEIRO DE CAMPOS	Matrícula: 98396
	RITA DE CÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA BARATA	Matrícula: 44539
Fiscal Administrativo (quando couber)	RICARDO LACERDA	Matrícula: 162302
Ponto 3: Gestor da Ata de Registro de Preços: CARLO GUSTAVO DA CUNHA MARTINS		
13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023		
Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.		
Ponto 1: Liquidação e Pagamento		
<p>a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio de atesto da Nota Fiscal de cobrança;</p> <p>b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, creditada na Conta Corrente da EMPRESA, em, no máximo 30(trinta) dias corridos;</p> <p>c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O prazo de validade • A data da emissão • Ao dados da ATA e do TJPA • O período respectivo de execução da ATA • O valor a pagar • Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis <p>d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;</p> <p>e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:</p> <ul style="list-style-type: none"> I) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; II) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). <p>g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.</p> <p>h) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA</p>		



i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF
- l) O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- m) No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária
- n) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;
- o) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- p) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;
- q) O pagamento será realizado por meio de ORDEM Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela EMPRESA;
- r) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- s) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- t) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos Termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionada à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário fornecido previsto na referida Lei Complementar.

Ponto 2: Antecipação de Pagamento

Não se aplica para presente contratação. Não será permitida antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

Ponto 3: Cessão de Crédito

Não se aplica para presente contratação. A presente contratação não poderá ser objeto de cessão de crédito ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.



14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

- Eletrônica
 Presencial

Modalidade de Licitação será:

- Pregão Eletrônico

O modo de disputa será:

- Aberto
 Fechado
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto

Justificativa: O modo de disputa aberto é uma escolha estratégica que abrange a transparência e a competitividade no processo licitatório. Nesse formato, os licitantes têm a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos, o que torna todo o procedimento acessível e claro para todos os interessados. Além disso, a competição entre os participantes é estimulada, pois eles têm conhecimento dos lances dos demais concorrentes em tempo real. Essa dinâmica possibilita o alcance de melhores propostas durante a disputa. A administração, por sua vez, tem uma maior chance de selecionar a proposta mais vantajosa para atender às necessidades do órgão contratante. Os licitantes são incentivados a oferecer preços mais competitivos.

O critério será:

- Menor preço
 Maior desconto

Forma de adjudicação

- Por lote

Ponto 2: Forma de fornecimento

- Integral
 Parcelado
 Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S

Valor estimado de até R\$ 80.000,00

Licitação

- Não
 Sim

Item / lote

- Não
 Sim

Exclusivo às ME/EPP

Licitação

- Não
 Sim

Justificativa para não adoção:



T_JPAPRO202303661V04



<p><input checked="" type="checkbox"/> Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório</p> <p><input type="checkbox"/> Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado</p> <p><input type="checkbox"/> Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado</p> <p>Justificativa: Considerando as especificidades do objeto o agrupamento em lote permite o fornecimento dos componentes por um único fornecedor, evitando possíveis diferenças dos materiais, o que pode vir representar dificuldades para a entrega e instalação do objeto.</p>
<p>Ponto 4: Exigências de habilitação –</p>
<p>Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:</p>
<p>Qualificação Econômico-Financeira</p> <p>Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor</p>
<p>Qualificação Técnica</p> <p>O LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos, em quantidade igual ou superior a 30% do quantitativo licitado para o lote que concorrer. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. • Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. • O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. • Prova de atendimento aos requisitos previstos no artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
<p>Ponto 5: Consórcio</p> <p><input type="checkbox"/> Será possível a participação de consórcios de empresa. Exigências de participação:.....</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa obrigatória: O Objeto a ser contratado não é considerado de alta complexidade ou vulto</p>



Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

- Não
 Sim.

15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

- Não se aplica por se tratar de aquisição
 Serviços continuados
 Reajuste por prorrogação da Ata de Registro de Preços (Art. 84 da Lei nº14.133, de 2021)

O reajuste é uma cláusula essencial para avenças de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

- a) Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/202x;
- b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido da empresa, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado da data do orçamento estimado (em 25/04/2024), os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TJPA pagará à empresa a importância calculada pela última variação conhecida;
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo ;
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração do objeto

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.224.497,00** (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Tratando-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102 – Tribunal de Justiça do Estado – Fundo de reaparelhamento Judicial – Secretaria de Engenharia

Fonte de Recursos: 01.759.0000.18 - Recursos Próprios FRJ e FRC

Dotação: 86-2; 92-2; 104-2



Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8173 /8174 /8175
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 01.759.0000.18:
Exercício financeiro 2024: R\$500.000,00

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

A definição de sanções aplicáveis em contratos públicos é fundamental para garantir o cumprimento dos termos estabelecidos, promovendo a responsabilidade e a integridade nas relações contratuais. Neste contexto, as gradações das sanções devem ser apresentadas pela equipe de planejamento, incluindo percentuais de multas e delimitações de impedimento de licitar e contratar, de acordo com os normativos licitatórios.

18.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:



TJPA PRO202303661V04



- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.

18.4.5.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.4.5.2. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a empresa:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.

18.4.7. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.

18.4.8. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção: a prorrogação é interessante devido a natureza do objeto ser contínua e utilizado com frequência pelo TJPA, evitando assim a necessidade de novo processo de licitação anualmente e descontinuidade do objeto

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....



TJPA PRO202303661V04



<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir, com exatidão, previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção: O atendimento será feito sob demanda, conforme as necessidades do TJPA.</p>
<p>O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)</p> <p><input type="checkbox"/> Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;</p> <p><input type="checkbox"/> Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.</p>
<p>Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art.80, I, da IN nº3/24 - TJPA <input type="checkbox"/> Sim. Justificativa técnica:</p>
<p>Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP?</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Justificativa técnica <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art.80, I, da IN nº3/24 - TJPA</p>
<p>Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Justificativa: O quantitativo licitado pode ser fornecido por apenas um fornecedor, sem que represente prejuízo durante a vigência da ARP.</p>
<p>Possibilidade de registros de preços diferentes:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes <input type="checkbox"/> Em razão da forma e do local de acondicionamento <input type="checkbox"/> Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote <input type="checkbox"/> Por outros motivos. Justificativa:.....</p>
<p>Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim Justificativa: a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro Preços atende às necessidades do TJPA, em casos que se revelarem vantajosas a contratação efetivada.</p>
<p>Da celebração de “Instrumento contratual” após a homologação do Certame</p>



TJPA PRO 202303661V04



Não haverá necessidade de elaboração de Instrumento contratual, já que a prestação dos serviços se dará de maneira eventual, com entrega imediata, inferior a 30 dias, e não trará obrigações futuras entre as partes

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 12/03/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 19 de agosto de 2024

Gláucia Regina Centeno Cordeiro de Campos
Integrante Requisitante

Rita de Cássia Oliveira Barata
Integrante técnico – substituto

Ricardo Lacerda
Integrante Administrativo

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1. Especificação técnica detalhada do objeto

LOTE 01: DIVISÓRIA NAVAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m ²
02	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege, com isolamento acústico . Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m ²
03	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira com miolo colméia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA CEGA, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m ²



04	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em vidro liso, transparente, mínimo 4mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Tipo BANDEIRA DE VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m2
05	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, bandeira em perfil de aço. Tipo BANDEIRA VAZADA EM PERFIL DE AÇO NA COR BEGE, dimensão de 1,20m de largura e 0,90m de altura. Observação: 1 bandeira corresponde a 1.08m2
06	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA/VIDRO, dimensão de 1,20m de largura e 2,10 m de altura. O vidro deve ser liso, transparente, mínimo 6mm. Observação: 1 painel corresponde a 2.52m2
07	Fornecimento e instalação de Divisória naval luxo, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Rodapé e montante duplo para permitir passagem de fiação em geral. Tipo PAINEL/BANCADA, dimensão de 1,20m de largura e 1.10 m de altura. O tampo superior, dimensão de 1,20m de largura e 0,35m de profundidade. Observação: 1 painel corresponde a 1.32m2
08	Fornecimento e instalação de Porta para divisória, painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m2
09	Fornecimento e instalação de Porta para divisória com visor de vidro incolor esp.: 4mm , painel com miolo colmeia, revestimento em laminado melamínico com acabamento na cor areia pérola, espessura 35 mm, estrutura em perfil de aço na cor bege. Fechadura Lokwel ou similar, caixilho, dobradiças e requadros incluídos. Tipo PAINEL CEGO, dimensão de 0,80 m de largura e 2,10m de altura. Observação: 1 porta corresponde a 1.68m2
10	Deslocamento de pontos elétricos, lógicos e/ou telefônicos caso existentes nas divisórias em casos de desmontagem e montagem de painéis, com fornecimento de cabo elétrico (máximo 3metros) e tomadas de sobrepor (máximo 05 unidades)
11	Desmontagem e montagem de divisória naval existente no local com retirada de material
12	Fornecimento e instalação de fechadura Lokwel ou similar para portas em painel divisório.

LOTE 02 – PAREDES EM GESSO ACARTONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
------	---------------



T:JPAPRO202303661V04



13	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço, sem pintura .
14	Fornecimento e instalação de PAREDE EM DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, espessura 10 cm, estrutura em perfil de aço. Emassada (2 demãos) com massa acrílica e pintada (2 demãos) com tinta acrílica semibrilho. Tipo PAINEL CEGO, dimensão 1,00m2, com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.
15	Fornecimento e instalação de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedade de isolamento acústico , contendo internamente manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32Kg/m ² , inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.
16	Fornecimento e instalação de paredes de gesso acartonado com abertura de vãos e completamente acabadas emassadas (2 demãos), lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e com rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira.
17	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico em parede de gesso acartonado.
18	Fornecimento e instalação de rodapé em madeira timborana ou similar, altura 10 cm, acabamento boleado na parte superior, emassado (1 demão) com massa para madeira e pintado (2 demãos) com tinta esmalte acetinada para madeira. Dimensão 1,00 m2.
19	Desmontagem de parede em divisória em gesso acartonado incluindo a retirada de material.

LOTE 03 – FORROS GESSO ACARTONADO E PVC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
20	Fornecimento e instalação de Forro de gesso acartonado em placas removíveis , na cor BRANCO com placas de 618mm x 1243mm x 9,5mm do tipo GYPREX compostos por uma placa de gesso, revestida a quente, com uma película rígida de PVC. A película é aplicada sobre a face aparente contornando as bordas laterais longitudinais até o início da face posterior da placa, dando acabamento e proteção e. apoiados em perfil em aço galvanizado na cor Branco em perfil "T".
21	Forro de gesso acartonado com tirantes em ferro galvanizado a cada 1.00 metro com estrutura em metalon perfil 40 x 30 centímetros a cada 1.50 metros. Dimensão 1,00 m2..Forro montado, completamente acabado, emassado (2 demãos), lixados e pintados com duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, na cor branco neve.
	Forro de PVC 100mm na cor branco, entarugamento em madeira de lei imunizada contra ação de cupins (2 demãos), a cada 50 cm no sentido transversal e longitudinal, com arremate para forro de PVC perfil U na mesma cor. Dimensão 1,00 m2.



22	
23	Desmontagem e Montagem de luminárias elétricas existentes no forro.
24	Desmontagem e Montagem de bocas embutidas das saídas da central de ar condicionado existentes no forro.
25	Desmontagem de forro de Gesso comum. Acartonado e/ou PVC existente com retirada do material.

Glauca Regina Centeno Cordeiro de Campos
Integrante Demandante
Matrícula 98396

Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata
Integrante Técnico
Matrícula 44539

Ricardo Lacerda
Integrante Administrativo
Matrícula 162302

DISTÂNCIAS DAS COMARCAS - ATÉ 400 KM DA CAPITAL							
Clicando no nome da cidade que esteja sublinhado, você será direcionado para a página de rota rodoviária com dados como estradas, percurso, etc							
CIDADE	KM	CIDADE	KM	CIDADE	KM	CIDADE	KM
<u>Abaetetuba</u>	130	<u>Castanhal</u>	74	<u>Paragominas</u>	307	<u>São Francisco do Pará</u>	96
<u>Acará</u>	153	<u>Goianésia do Pará</u>	351	<u>Peixe-Boi</u>	155	<u>São João da Ponta</u>	134
<u>Ananindeua</u>	17	<u>Igarapé-Açu</u>	118	<u>Primavera</u>	202	<u>Tailândia</u>	256
<u>Augusto Corrêa</u>	241	<u>Inhangapi</u>	89	<u>Quatipuru</u>	214	<u>Tomé-Açu</u>	193
<u>Barcarena</u>	115	<u>Ipixuna do Pará</u>	280	<u>Salinópolis</u>	215	<u>Tracuateua</u>	200
<u>Benevides</u>	34	<u>Limoeiro do Ajuru</u>	268	<u>Santa Bárbara do Pará</u>	50	<u>Ulianópolis</u>	390
<u>Bonito</u>	154	<u>Mãe do Rio</u>	199	<u>Santa Izabel do Pará</u>	45	<u>Vigia</u>	100
<u>Bragança</u>	214	<u>Marapanim</u>	157	<u>Santa Maria do Pará</u>	121	<u>Viseu</u>	361
<u>Bujaru</u>	82	<u>Marituba</u>	24	<u>Santarém Novo</u>	182		
<u>Cametá</u>	214	<u>Mocajuba</u>	237	<u>Santo Antônio do Tauá</u>	59		



TJPA PRO202303661V04



<u>Capanema</u>	165	<u>Moju</u>	129	<u>São Caetano de Odivelas</u>	113
Capitão Poço	224	<u>Nova Timboteua</u>	149	<u>São Miguel do Guamá</u>	145

Obs.: 90% do fornecimento será para as Comarcas: Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Izabel do Pará e Castanhal



T_JPAPRO202303661V04

